



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00125/2022-CPL - 08.08.22

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E B3 TECNOLOGIA LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e B3 Tecnologia Ltda - Travessa Antonio Ramos de Souza, 166 - Centro - Andar 1 - Afogados da Ingazeira - PE - CNPJ nº 45.173.570/0001-11, neste ato representado por Lucas Matheus Galdino e Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Travessa Antonio Ramos de Souza, 166, Centro - Assunção - PB, CPF nº 132.352.104-66, Carteira de Identidade nº 10147880 SDS PE, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, no termos do Processo de Aditamento nº PE00017/2022-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, com intuito de auxiliar os profissionais de Educação na execução das atividades didático-pedagógicas, permitindo acesso a equipamento de qualidade e maior aproveitamento dos conteúdos na Educação Tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de produto não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de produto especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos do fornecimento serão acrescidos em R\$ 56.985,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). O valor atual passa para R\$ 303.920,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Notebooks com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 11ª Gereação; Memória RAM de no mínimo 8 Gb que pode ser expandida para até 32 Gb, SSD deno mínimo 256 Gb; Tela LED Full HD medindo 15,6".	UND	15,00	3.799,00	56.985,00
TOTAL:					56.985,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Haja vista, a necessidade de ampliação da quantidade de NOTEBOOKS solicitado, para atender os profissionais de Educação na execução das atividades didáticos-pedagógicas, permitindo acesso à equipamentos de qualidade e maior aproveitamento dos conteúdos na Educação Técnica..

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

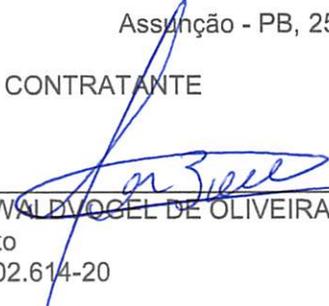
Assunção - PB, 25 de Outubro de 2022.

TESTEMUNHAS


RG: 2954177 SSSS


RG: 2633704 SSSS.

PELO CONTRATANTE


LUIZ WALDVOEGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

LUCAS MATHEUS GALDINO  Assinado de forma digital por LUCAS
E SILVA:13235210466 MATHEUS GALDINO E
SILVA:13235210466

B3 TECNOLOGIA LTDA
LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA
132.352.104-66